



RESOLUÇÃO GEOCERES Nº 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (RESOLUÇÃO DE QUALIFICAÇÃO)

Institui dispositivos normativos para regulamentar o exame de qualificação no Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (GEOCERES) do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta os dispositivos para realização do exame qualificação, conforme previsto pela Resolução Nº 008/2022, de 21 de junho de 2022, do CONSEPE/UFRN, segundo disposto em Regimento do Programa.

Artigo 1º - O Exame de Qualificação é atividade obrigatória aos(às) discentes do Curso de Mestrado, com caráter avaliativo, e deverá ser realizado em conformidade com o que determina o Regimento Interno do GEOCERES.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação deverá ocorrer no prazo máximo de 13 meses, a contar da data de matrícula no curso, para discentes bolsistas, e no prazo máximo de 18 meses, a contar da data de matrícula no curso, para discentes não bolsistas.

Artigo 2º - O pedido de realização do Exame de Qualificação deverá ser encaminhado formalmente pelo(a) orientador(a) à Secretaria do GEOCERES, por e-mail, o Formulário de Exame de Qualificação fornecido pelo Programa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Solicitações enviadas após o prazo estabelecido acima não serão consideradas pela Coordenação, desde que sejam autorizadas pelo Colegiado.

§ 2º - Além do Formulário de Exame de Qualificação, deverá ser encaminhado, ao e-mail do Programa, a cópia do Relatório de Qualificação, em formato PDF.

Artigo 3º - A Banca Examinadora de Qualificação de Mestrado será composta por, no mínimo, 03 (três) professores(as) titulares e 02 (dois/duas) suplentes, nos seguintes termos:

- I. Além do(a) orientador(a), a Banca deverá ser formada por, no mínimo, mais 2 (dois/duas) doutores(as), sendo pelo menos 1 (um/a) docente do GEOCERES, devendo haver ainda, no mínimo, um membro externo ao Programa e à UFRN;

Parágrafo único. Compete ao Colegiado aprovar a data e a composição da banca do Exame de Qualificação.



Artigo 4º - O Exame de Qualificação ocorrerá em data, horário e local previamente fixados, e terá como dinâmica a apresentação do trabalho pelo(a) discente, entre 20 e 30 minutos, seguido de arguição pelos membros da banca; ao final será emitido o parecer avaliativo nos moldes do Regimento Interno do GEOCERES.

Parágrafo único. As bancas podem ser realizadas por meio de videoconferência, desde que sejam atividades síncronas, públicas e devidamente registradas em ata.

Artigo 5º - Ao final do Exame, a Banca Examinadora emitirá parecer avaliativo do trabalho do(a) discente, considerando-o APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º - O(A) discente reprovado(a) terá 30 dias para refazer o Exame de Qualificação. A reprovação por duas vezes no referido exame implicará no desligamento imediato do(a) discente do GEOCERES.

§ 2º - A ocorrência de plágio no Relatório de Qualificação implicará na sua reprovação no momento do Exame de Qualificação.

Artigo 6º - O Relatório de Qualificação deverá conter a seguinte estrutura:

- I. Estrutura padrão de capa, contracapa, folha de rosto, resumo, palavras-chave em dois idiomas e sumário, conforme normas da ABNT e segundo definido no Modelo Padrão de Trabalhos Acadêmicos da UFRN;
- II. Introdução, contendo: apresentação da temática, contextualização, problemática, problema de pesquisa e objetivos do trabalho;
- III. Capítulo alusivo ao detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados para o alcance dos objetivos do trabalho;
- IV. Capítulo alusivo ao referencial teórico, apresentando os principais conceitos, categorias e noções da pesquisa, devidamente referenciados;
- V. A depender do andamento da pesquisa, poderá conter um capítulo com a apresentação e análise dos resultados parciais já obtidos;
- VI. Capítulo contendo os próximos passos da pesquisa, com cronograma, prazos e metas, bem como um sumário proposto para a versão final da dissertação;
- VII. Referências citadas ao longo do trabalho, conforme as normas da ABNT.

Parágrafo único. Faz-se obrigatório utilizar o Modelo Padrão de Trabalhos Acadêmicos da UFRN (template), disponível para download na página do Programa, bem como adequar o trabalho às normas vigentes da ABNT.



Artigo 7º - Os casos omissos a esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES).

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) e consequente publicação.

Caicó, 13 de dezembro de 2023

Prof. Dr. Leandro Vieira Cavalcante
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia - GEOCERES